



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

**ORIGEM:** SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 1199-1200/2021

**ABERTURA:** 15 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14H00MIN

**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, modalidade Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DA ÁREA RURAL E URBANA**, a qual será realizada às 14h do dia 15 de dezembro de 2021, cuja direção e julgamento serão realizados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 104/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

É objeto da presente licitação a aquisição de materiais para ampliação e manutenção de redes de água, conforme descrição a seguir:

It	Quant	Unid	Descrição
01	9	UND	ADAPTADOR 40MM UM LADO ROSCA POR DENTRO, OUTRO LADO SOLDÁVEL
02	9	UND	ADAPTADOR DE 60MM COM ROSCA POR FORA, OUTRO LADO SOLDÁVEL
03	20	UND	ADAPTADOR DE PVC 32MM COM ROSCA POR FORA OUTRO LADO SOLDÁVEL
04	10	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 20X1/2MM
05	14	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM
06	5	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM
07	8	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60MM
08	10	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA FÊMEA 40MM
09	6	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA MACHO 85MM
10	20	UND	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, INCOLOR, 175G
11	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20 PVC
12	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X25 PVC
13	6	UND	CURVA PVC DE 50MM SOLDÁVEL (90° GRAUS)
14	3	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

15	5	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM
16	30	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M
17	7	UND	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM
18	6	UND	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM
19	5	UND	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 50MM BRANCO
20	6	UND	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 25MM
21	3	UND	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM
22	9	UND	JOELHO PVC 25MM X 1/2" MM COM ROSCA E SOLDÁVEL
23	20	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM
24	10	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM
25	5	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM
26	10	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM
27	10	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM
28	7	UND	LUVA PVC MISTA LADO ROSCÁVEL 50MM
29	9	UND	LUVA PVC MISTA LADO ROSCÁVEL 60MM
30	4	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM C/ ROSCA
31	10	UND	LUVA SOLDÁVEL 50MM C/ ROSCA
32	5	UND	NÍPEL PVC COM ROSCA 50MM
33	5	UND	NÍPEL PVC COM ROSCA 60MM
34	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 25MM ROSCA FÊMEA
35	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 32MM ROSCA FÊMEA
36	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 32MM ROSCA MACHO
37	7	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 40MM ROSCA FÊMEA
38	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 50MM ROSCA FÊMEA
39	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL MACHO E FÊMEA 25MM
40	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM
41	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM
42	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40MM
43	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM
44	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 60MM
45	5	UND	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32MM
46	20	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20MM PN16
47	10	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 25 X 20MM PN16
48	6	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 32X25MM PN16
49	10	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 50 X 32MM PN16
50	10	UND	TEE PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X52MM
51	10	UND	TEE PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32
52	100	M	Tubo em PEAD 20mm PN 12,5, cor azul
53	1100	M	Tubo em PEAD 32mm PN 12,5, cor azul
54	7	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP P/ PEAD 50X40MM PN16
55	9	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20MM PN16
56	5	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM PVC
57	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM PVC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

58	7	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM PVC
----	---	-----	----------------------------

1.2. Para os fins desta licitação, **somente serão admitidos materiais** que atendam às normas técnicas de qualidade e eficiência.

1.3. Todos os materiais objetos desta licitação devem ser **totalmente 'novos'**, não sendo admitidos materiais reconicionados ou seminovos, sob pena de devolução da mercadoria e aplicação de penalidade administrativa ao licitante vencedor.

1.4. Correrão às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s) os custos com entrega do material na sede do Município, inclusive os decorrentes de eventual substituição ou troca de material dentro do prazo da garantia.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 desse Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

**3.7.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros ou operador, que correrão por conta da licitante vencedora;

**c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

**d)** prazo e condições: conforme Edital (itens 10 e 11 deste Edital);

**e)** data, assinatura e identificação do signatário;

**f)** anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimentos dos créditos (conforme modelo no ANEXO VI);

**g)** anexar à proposta, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO VI).

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) observado para fins de julgamento o valor unitário.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) **forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo V), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 e 3.7, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

**7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Prova de regularidade do FGTS;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- c) Prova de regularidade com a Receita Federal/Dívida Ativa da União/INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante e na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante e na forma da Lei;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo III);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**10.1.** Os materiais deverão ser disponibilizados ao Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a homologação da licitação.

**10.2.** O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

**10.3.** Conforme disposição legal contida no Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta Administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial, para receberem seus créditos sem custos adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, arcarão com os custos provenientes da transferência do pagamento.

**11 - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SEC MUN DE DESENV. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Atividade 2713 – Manutenção de Sist. De Abastecimento de água – área urbana  
3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis (7056)  
Atividade 2714 – Manutenção de Sist de Abastecimento de água – área rural  
3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis (7116)

**12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, observada a forma e as condições contidas no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, até a abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**13.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Se a impugnação contiver teor meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**13.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Pilar, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de julho, 538 - Centro, ou pelo telefone (54) 3435-1115, no horário compreendido entre as 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Coronel Pilar/RS, 02 de dezembro de 2021.

LUCIANO CONTINI  
Prefeito Municipal

**Visto.**

*Aloísio De Nardin*  
*OAB/RS nº 64.849*  
*Assessora Jurídica*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO I**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
AVENIDA 25 DE JULHO, 538  
95726-000 – CORONEL PILAR – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, apresentando a seguinte proposta financeira:

It	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit em R\$	Valor Global em RS
01	9	UND	ADAPTADOR 40MM UM LADO ROSCA POR DENTRO, OUTRO LADO SOLDÁVEL		
02	9	UND	ADAPTADOR DE 60MM COM ROSCA POR FORA, OUTRO LADO SOLDÁVEL		
03	20	UND	ADAPTADOR DE PVC 32MM COM ROSCA POR FORA OUTRO LADO SOLDÁVEL		
04	10	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 20X1/2MM		
05	14	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM		
06	5	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM		
07	8	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60MM		
08	10	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA FÊMEA 40MM		
09	6	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA MACHO 85MM		
10	20	UND	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, INCOLOR, 175G		
11	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20 PVC		
12	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X25 PVC		
13	6	UND	CURVA PVC DE 50MM SOLDÁVEL (90° GRAUS)		
14	3	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM		
15	5	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM		
16	30	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

17	7	UND	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM		
18	6	UND	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM		
19	5	UND	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 50MM BRANCO		
20	6	UND	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 25MM		
21	3	UND	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM		
22	9	UND	JOELHO PVC 25MM X 1/2" MM COM ROSCA E SOLDÁVEL		
23	20	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM		
24	10	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM		
25	5	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM		
26	10	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM		
27	10	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM		
28	7	UND	LUVA PVC MISTA LADO ROSCÁVEL 50MM		
29	9	UND	LUVA PVC MISTA LADO ROSCÁVEL 60MM		
30	4	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM C/ ROSCA		
31	10	UND	LUVA SOLDÁVEL 50MM C/ ROSCA		
32	5	UND	NÍPEL PVC COM ROSCA 50MM		
33	5	UND	NÍPEL PVC COM ROSCA 60MM		
34	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 25MM ROSCA FÊMEA		
35	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 32MM ROSCA FÊMEA		
36	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 32MM ROSCA MACHO		
37	7	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 40MM ROSCA FÊMEA		
38	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 50MM ROSCA FÊMEA		
39	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL MACHO E FÊMEA 25MM		
40	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM		
41	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM		
42	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40MM		
43	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM		
44	5	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 60MM		
45	5	UND	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32MM		
46	20	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20MM PN16		
47	10	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 25 X 20MM PN16		
48	6	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 32X25MM PN16		
49	10	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			REDUÇÃO 50 X 32MM PN16		
50	10	UND	TEE PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X52MM		
51	10	UND	TEE PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32		
52	100	M	Tubo em PEAD 20mm PN 12,5, cor azul		
53	1100	M	Tubo em PEAD 32mm PN 12,5, cor azul		
54	7	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP P/ PEAD 50X40MM PN16		
55	9	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20MM PN16		
56	5	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM PVC		
57	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM PVC		
58	7	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM PVC		

\* Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no Edital pelo qual apresento minha proposta.

\*\* Validade da proposta: 60 dias.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ da empresa
----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO II**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

**DECLARAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

#### **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

### ANEXO IV

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 037/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021**

**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO**

It	Unid	Descrição	Valor unitário em R\$
01	UND	ADAPTADOR 40MM UM LADO ROSCA POR DENTRO, OUTRO LADO SOLDÁVEL	R\$ 14,20
02	UND	ADAPTADOR DE 60MM COM ROSCA POR FORA, OUTRO LADO SOLDÁVEL	R\$ 13,78
03	UND	ADAPTADOR DE PVC 32MM COM ROSCA POR FORA OUTRO LADO SOLDÁVEL	R\$ 4,70
04	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 20X1/2MM	R\$ 0,93
05	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM	R\$ 1,17
06	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM	R\$ 5,55
07	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60MM	R\$ 13,78
08	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA FÊMEA 40MM	R\$ 14,20
09	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA MACHO 85MM	R\$ 33,75
10	UND	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, INCOLOR, 175G	R\$ 19,25
11	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20 PVC	R\$ 2,75
12	UND	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X25 PVC	R\$ 2,00
13	UND	CURVA PVC DE 50MM SOLDÁVEL (90° GRAUS)	R\$ 15,95
14	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	R\$ 2,80
15	UND	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	R\$ 3,93
16	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	R\$ 14,00
17	UND	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM	R\$ 33,75
18	UND	JOELHO 90° DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 50MM	R\$ 77,61
19	UND	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL 50MM BRANCO	R\$ 18,25
20	UND	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 25MM	R\$ 4,75
21	UND	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	R\$ 1,08
22	UND	JOELHO PVC 25MM X 1/2" MM COM ROSCA E SOLDÁVEL	R\$ 6,65
23	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	R\$ 0,98
24	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	R\$ 2,45
25	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	R\$ 5,35
26	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	R\$ 5,28
27	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	R\$ 15,50
28	UND	LUVA PVC MISTA LADO ROSCÁVEL 50MM	R\$ 23,85
29	UND	LUVA PVC MISTA LADO ROSCÁVEL 60MM	R\$ 32,00
30	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM C/ ROSCA	R\$ 2,65
31	UND	LUVA SOLDÁVEL 50MM C/ ROSCA	R\$ 23,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

32	UND	NÍPEL PVC COM ROSCA 50MM	R\$ 14,75
33	UND	NÍPEL PVC COM ROSCA 60MM	R\$ 19,38
34	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 25MM ROSCA FÊMEA	R\$ 21,75
35	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 32MM ROSCA FÊMEA	R\$ 31,25
36	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 32MM ROSCA MACHO	R\$ 30,00
37	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 40MM ROSCA FÊMEA	R\$ 56,75
38	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL 50MM ROSCA FÊMEA	R\$ 60,75
39	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCÁVEL MACHO E FÊMEA 25MM	R\$ 16,00
40	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	R\$ 11,00
41	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	R\$ 23,65
42	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 40MM	R\$ 41,25
43	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM	R\$ 40,25
44	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 60MM	R\$ 75,25
45	UND	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	R\$ 2,55
46	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20MM PN16	R\$ 28,64
47	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 25 X 20MM PN16	R\$ 36,81
48	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 32X25MM PN16	R\$ 44,41
49	UND	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD DE REDUÇÃO 50 X 32MM PN16	R\$ 104,93
50	UND	TEE PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X52MM	R\$ 8,50
51	UND	TEE PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	R\$ 11,50
52	M	Tubo em PEAD 20mm PN 12,5, cor azul	R\$ 4,78
53	M	Tubo em PEAD 32mm PN 12,5, cor azul	R\$ 10,45
54	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO DE REDUÇÃO PP P/ PEAD 50X40MM PN16	R\$ 66,72
55	UND	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20MM PN16	R\$ 15,22
56	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM PVC	R\$ 7,40
57	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM PVC	R\$ 10,10
58	UND	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM PVC	R\$ 18,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO VI**

*Pregão Presencial Nº 037/2021*

**1. Dados bancários.**

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

**2. Dados do Representante Legal.**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF/Nº: